



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Tv Ovidio Carvalho, sn, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.188/0001-88, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, SRA. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à BR 230, 1170, Centro, Barão de Grajaú-MA, CNPJ nº 01.859.962/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAMS DUARTE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 153.145.703-78, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 60.057,89 (sessenta mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**. Conforme planilha:

SECRETARIA
LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Jm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	5	R\$ 6,90	R\$ 34,50
2	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
3	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
4	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO		R\$ 750,00	R\$ -
6	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
7	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	3	R\$ 75,90	R\$ 227,70
8	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	1	R\$ 100,59	R\$ 100,59
9	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	23	R\$ 1,15	R\$ 26,45
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	3	R\$ 24,15	R\$ 72,45
11	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	10	R\$ 9,79	R\$ 97,90
12	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
13	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	12	R\$ 17,25	R\$ 207,00
14	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	5	R\$ 57,26	R\$ 286,30
15	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	16	R\$ 5,99	R\$ 95,84
16	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	13	R\$ 5,10	R\$ 66,30
17	REATOR DE 400	UND	2	R\$ 75,30	R\$ 150,60
18	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	3	R\$ 5,80	R\$ 17,40
19	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

20	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
21	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 16 A	UND	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80
22	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 32 A	UND	6	R\$ 21,30	R\$ 127,80
23	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	UND	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
24	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	9	R\$ 78,00	R\$ 702,00
25	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UND	1	R\$ 42,91	R\$ 42,91
26	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND		R\$ 162,00	R\$ -
27	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	6	R\$ 8,30	R\$ 49,80
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
29	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	2	R\$ 7,80	R\$ 15,60
30	HASTE DE ATERRAMENTO 2MM	UND		R\$ 39,00	R\$ -
31	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MIN	UND	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
33	CABO PP 2 X 1.5	ROLO	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00
34	CABO PP2 X 2.5	ROLO	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
35	CABO DE ALUMINIO 10 MM MULTIPLEXADO DUPLEX	MTS	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
36	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	1	R\$ 62,90	R\$ 62,90
37	DISJUNTOR DIN 16	UND	4	R\$ 21,30	R\$ 85,20
38	DISJUNTOR DIN 25	UND	4	R\$ 21,30	R\$ 85,20
39	DISJUNTOR DIN 32	UND	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
40	DISJUNTOR DIN 40	UND	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¼ DISJ.	UND	1	R\$ 37,60	R\$ 37,60
42	REFLETOR DE LED 10W	UND	1	R\$ 44,50	R\$ 44,50
43	REFLETOR DE LED 20W	UND	1	R\$ 55,70	R\$ 55,70
44	REFLETOR DE LED 30W	UND	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
45	REFLETOR DE LED 70W	UND	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
46	LAMPADA DE LED 9W	UND	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
47	LAMPADA DE LED 12W	UND	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
48	LAMPADA DE LED 20W	UND	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
49	LAMPADA DE LED 25W	UND	14	R\$ 80,60	R\$ 1.128,40

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

50	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
51	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
52	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
53	CAIXA PARA LAGE	UND	1	R\$ 12,80	R\$ 12,80
54	EXTENSÃO 15M	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
55	EXTENÇÃO 10M	UND	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
56	EXTENÇÃO 5M	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
57	SOQUETE SEM RABICHO	UND	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
58	CHAVE DE TESTE	UND		R\$ 22,40	R\$ -
59	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
60	CONDUITE 50MM	ROLO	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
61	CLIP MONO	PAR	17	R\$ 0,90	R\$ 15,30
62	CLIP TRIFASICO	PAR	35	R\$ 1,10	R\$ 38,50
63	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
64	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	1	R\$ 78,40	R\$ 78,40
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	8	R\$ 8,60	R\$ 68,80
66	FITA ISOLANTE 5M	UND	8	R\$ 3,90	R\$ 31,20
67	TUBO ELETRODO 20MM	UND	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
68	TUBO ELETRODO 25MM	UND	11	R\$ 17,20	R\$ 189,20
69	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	6	R\$ 39,40	R\$ 236,40
70	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
71	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.813,59

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL R\$
1	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
2	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
3	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	3	R\$ 3,80	R\$ 11,40
4	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	1	R\$ 15,50	R\$ 15,50
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	3	R\$ 19,25	R\$ 57,75
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
7	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
8	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	1	R\$ 1.835,00	R\$ 1.835,00
9	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

10	CANO PVC SOLDÁVEL DE 20M	UND	25	R\$ 27,30	R\$ 682,50
11	CAPS DE 25M	UND	6	R\$ 1,30	R\$ 7,80
12	CAPS SOLDÁVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
13	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
14	CURVA 90 SOLDÁVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95
15	CURVA 90 SOLDÁVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
16	ENGATE PARA PIA 240	UND	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
17	FLANGE SOLDÁVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	4	R\$ 26,30	R\$ 105,20
18	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	14	R\$ 1,95	R\$ 27,30
19	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	14	R\$ 2,30	R\$ 32,20
20	LONA PRETA 6X100	MTS	14	R\$ 9,40	R\$ 131,60
21	LUVA SOLDÁVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
22	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
23	TE 30 SOLDÁVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80
24	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
25	TORNEIRA P/ PIA BRANCA 1/2" LEKAT OU SIMILAR	UND	7	R\$ 12,80	R\$ 89,60
26	TORNEIRA P/ TANQUE PP 1/2" LEKAT OU SIMILAR	UND	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
27	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
28	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
29	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
30	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
31	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	4	R\$ 45,40	R\$ 181,60
32	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
33	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
34	TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
35	TUBO ESGOTO 40MM	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
36	TUBO ESGOTO 50MM	UND	4	R\$ 79,80	R\$ 319,20
37	TUBO ESGOTO 75MM	UND	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
38	TUBO ESGOTO 100MM	UND	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

39	TUBO ESGOTO 150MM	UND	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
40	TUBO ESGOTO 200MM	UND		R\$ 499,00	R\$ -
41	JOELHO 100MM	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
42	JOELHO 75MM	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
43	JOELHO 50MM	UND	9	R\$ 4,00	R\$ 36,00
44	JOELHO 40MM	UND	11	R\$ 1,55	R\$ 17,05
45	JOELHO 20 LISO	UND	55	R\$ 1,50	R\$ 82,50
46	JOELHO 20 ROSCA	UND	35	R\$ 2,90	R\$ 101,50
47	TE 100MM	UND	5	R\$ 17,30	R\$ 86,50
48	TE 50MM	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
49	TE 40MM	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
50	LUVA 20 L	UND	35	R\$ 1,60	R\$ 56,00
51	LUVA 25 L	UND	24	R\$ 1,30	R\$ 31,20
52	LUVA 20 LR	UND	17	R\$ 2,60	R\$ 44,20
53	LUVA 60 L	UND	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40
54	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
55	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	4	R\$ 15,80	R\$ 63,20
56	CAIXA D'AGUA 310L	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
57	CAIXA D'AGUA 500L	UND	1	R\$ 377,00	R\$ 377,00
58	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
58	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
60	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	1	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
61	CAIXA D'AGUA 3000L	UND		R\$ 1.735,00	R\$ -
62	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
63	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	11	R\$ 11,80	R\$ 129,80
64	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
65	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	5	R\$ 29,30	R\$ 146,50
66	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
67	REGISTRO 60MM	UND	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
68	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
69	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
70	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	17	R\$ 109,50	R\$ 1.861,50
71	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
72	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	6	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00
73	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
74	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	6	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
75	FLANGE 20MM	UND	6	R\$ 12,90	R\$ 77,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

76	FLANGE 25MM	UND	3	R\$ 13,65	R\$ 40,95
77	FLANGE 40MM	UND	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
78	FLANGE 50MM	UND	4	R\$ 39,60	R\$ 158,40
79	FLANGE 60MM	UND	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.459,00

IGD					
LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
2	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO		R\$ 201,00	R\$ -
3	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO		R\$ 310,00	R\$ -
4	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO		R\$ 437,00	R\$ -
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
6	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00
7	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	1	R\$ 75,90	R\$ 75,90
8	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	1	R\$ 100,59	R\$ 100,59
9	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	14	R\$ 1,15	R\$ 16,10
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	1	R\$ 24,15	R\$ 24,15
11	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	5	R\$ 9,79	R\$ 48,95
12	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
13	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	6	R\$ 17,25	R\$ 103,50
14	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOX LUX	UND	10	R\$ 57,26	R\$ 572,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

15	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	6	R\$ 5,99	R\$ 35,94
16	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	7	R\$ 5,10	R\$ 35,70
17	REATOR DE 400	UND	1	R\$ 75,30	R\$ 75,30
18	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
19	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	5	R\$ 18,99	R\$ 94,95
20	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
21	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 16 A	UND	4	R\$ 21,30	R\$ 85,20
22	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 32 A	UND	4	R\$ 21,30	R\$ 85,20
23	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	UND	5	R\$ 21,30	R\$ 106,50
24	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
25	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UND		R\$ 42,91	R\$ -
26	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
27	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	4	R\$ 8,30	R\$ 33,20
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
29	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80
30	HASTE DE ATERRAMENTO 2MM	UND	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
31	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MIN	UND		R\$ 6,80	R\$ -
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
33	CABO PP 2 X 1.5	ROLO		R\$ 618,00	R\$ -
34	CABO PP2 X 2.5	ROLO		R\$ 999,00	R\$ -
35	CABO DE ALUMINIO 10 MM MULTIPLEXADO DUPLEX	MTS	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
36	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND		R\$ 62,90	R\$ -
37	DISJUNTOR DIN 16	UND	1	R\$ 21,30	R\$ 21,30
38	DISJUNTOR DIN 25	UND	1	R\$ 21,30	R\$ 21,30
39	DISJUNTOR DIN 32	UND	2	R\$ 21,30	R\$ 42,60
40	DISJUNTOR DIN 40	UND	2	R\$ 21,30	R\$ 42,60
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¼ DISJ.	UND		R\$ 37,60	R\$ -
42	REFLETOR DE LED 10W	UND		R\$ 44,50	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

43	REFLETOR DE LED 20W	UND		R\$ 55,70	R\$ -
44	REFLETOR DE LED 30W	UND		R\$ 67,00	R\$ -
45	REFLETOR DE LED 70W	UND		R\$ 125,00	R\$ -
46	LAMPADA DE LED 9W	UND	3	R\$ 14,90	R\$ 44,70
47	LAMPADA DE LED 12W	UND	3	R\$ 17,65	R\$ 52,95
48	LAMPADA DE LED 20W	UND	5	R\$ 71,50	R\$ 357,50
49	LAMPADA DE LED 25W	UND	9	R\$ 80,60	R\$ 725,40
50	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
51	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND		R\$ 3,90	R\$ -
52	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND		R\$ 3,00	R\$ -
53	CAIXA PARA LAGE	UND	1	R\$ 12,80	R\$ 12,80
54	EXTENSÃO 15M	UND		R\$ 70,00	R\$ -
55	EXTENÇÃO 10M	UND	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
56	EXTENÇÃO 5M	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
57	SOQUETE SEM RABICHO	UND	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
58	CHAVE DE TESTE	UND	1	R\$ 22,40	R\$ 22,40
59	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
60	CONDUITE 50MM	ROLO	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
61	CLIP MONO	PAR	8	R\$ 0,90	R\$ 7,20
62	CLIP TRIFASICO	PAR	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
63	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
64	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	1	R\$ 78,40	R\$ 78,40
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
66	FITA ISOLANTE 5M	UND	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
67	TUBO ELETRODO 20MM	UND	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
68	TUBO ELETRODO 25MM	UND	7	R\$ 17,20	R\$ 120,40
69	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	3	R\$ 39,40	R\$ 118,20
70	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	3	R\$ 23,50	R\$ 70,50
71	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.197,03

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRÁULICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL R\$
1	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
2	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
3	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
4	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	1	R\$ 15,50	R\$ 15,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	2	R\$ 19,25	R\$ 38,50
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
7	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND		R\$ 599,00	R\$ -
8	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND		R\$ 1.835,00	R\$ -
9	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	5	R\$ 30,50	R\$ 152,50
10	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	12	R\$ 27,30	R\$ 327,60
11	CAPS DE 25M	UND	2	R\$ 1,30	R\$ 2,60
12	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
13	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
14	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	3	R\$ 2,99	R\$ 8,97
15	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
16	ENGATE PARA PIA 240	UND	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
17	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	1	R\$ 26,30	R\$ 26,30
18	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	6	R\$ 1,95	R\$ 11,70
19	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	6	R\$ 2,30	R\$ 13,80
20	LONA PRETA 6X100	MTS	6	R\$ 9,40	R\$ 56,40
21	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	3	R\$ 15,50	R\$ 46,50
22	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
23	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
24	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
25	TORNEIRA P/ PIA BRANCA 1/2" LEKAT OU SIMILAR	UND	3	R\$ 12,80	R\$ 38,40
26	TORNEIRA P/ TANQUE PP 1/2" LEKAT OU SIMILAR	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
27	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	3	R\$ 8,50	R\$ 25,50
28	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
29	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
30	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	8	R\$ 29,40	R\$ 235,20
31	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	2	R\$ 45,40	R\$ 90,80

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

32	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
33	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
34	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	3	R\$ 127,00	R\$ 381,00
35	TUBO ESGOTO 40MM	UND	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
36	TUBO ESGOTO 50MM	UND	1	R\$ 79,80	R\$ 79,80
37	TUBO ESGOTO 75MM	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
38	TUBO ESGOTO 100MM	UND	5	R\$ 106,00	R\$ 530,00
39	TUBO ESGOTO 150MM	UND		R\$ 288,00	R\$ -
40	TUBO ESGOTO 200MM	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
41	JOELHO 100MM	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
42	JOELHO 75MM	UND	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
43	JOELHO 50MM	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
44	JOELHO 40MM	UND	6	R\$ 1,55	R\$ 9,30
45	JOELHO 20 LISO	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
46	JOELHO 20 ROSCA	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
47	TE 100MM	UND	3	R\$ 17,30	R\$ 51,90
48	TE 50MM	UND	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
49	TE 40MM	UND	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
50	LUVA 20 L	UND	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
51	LUVA 25 L	UND	14	R\$ 1,30	R\$ 18,20
52	LUVA 20 LR	UND	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60
53	LUVA 60 L	UND	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
54	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
55	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	2	R\$ 15,80	R\$ 31,60
56	CAIXA D'AGUA 310L	UND		R\$ 299,00	R\$ -
57	CAIXA D'AGUA 500L	UND		R\$ 377,00	R\$ -
58	CAIXA D'AGUA 1000L	UND		R\$ 593,00	R\$ -
58	CAIXA D'AGUA 1500L	UND		R\$ 1.399,00	R\$ -
60	CAIXA D'AGUA 2000L	UND		R\$ 1.699,00	R\$ -
61	CAIXA D'AGUA 3000L	UND		R\$ 1.735,00	R\$ -
62	CAIXA D'AGUA 5000L	UND		R\$ 2.999,00	R\$ -
63	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	4	R\$ 11,80	R\$ 47,20
64	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
65	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	1	R\$ 29,30	R\$ 29,30
66	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
67	REGISTRO 60MM	UND		R\$ 69,00	R\$ -
68	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

69	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
70	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	6	R\$ 109,50	R\$ 657,00
71	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
72	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
73	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
74	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
75	FLANGE 20MM	UND	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
76	FLANGE 25MM	UND	2	R\$ 13,65	R\$ 27,30
77	FLANGE 40MM	UND	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
78	FLANGE 50MM	UND	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
79	FLANGE 60MM	UND		R\$ 41,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 9.588,27

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

17 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0128.2119.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

17 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0128.2118.0000 – MANUT DO PROGR. INDICE DE GESTAO DESC. IGD SUAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 16/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 21 de janeiro de 2022.


JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social


WILLIAMS DUARTE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 034.329.675-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

B
CPF Nº 035766388